



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.911 - quinta-feira, 23 de abril de 2020

12 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n. 385, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Sistema Municipal de Cidadania Fiscal de Campo Grande/MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cidadania Fiscal, com objetivo de fomentar a cidadania fiscal e integrar programas, projetos e ações que visem à valorização da função socioeconômica do tributo, promovendo a participação dos cidadãos.

Art. 2º São diretrizes gerais do Sistema Municipal de Cidadania Fiscal:

I - a participação direta dos cidadãos em ações que tenham por finalidade:

- a) contribuir para o incremento da arrecadação tributária;
- b) verificar a efetiva e correta aplicação dos recursos;

II - a disseminação das funções econômicas e sociais do tributo;

III - a promoção de ações de caráter transversal, envolvendo no Sistema Municipal de Cidadania Fiscal:

- a) outros programas voltados à educação fiscal;
- b) órgãos de participação cidadã;
- c) órgãos e instâncias de transparência e controle social.

Art. 3º O Sistema contará com o Portal da Cidadania Fiscal, constituído como plataforma de interação entre cidadãos, entidades e organizações da sociedade civil e o poder público.

Seção II

Do Programa de Cidadania Fiscal

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 4º Fica instituído o Programa de Cidadania Fiscal, no âmbito do Sistema Municipal de Cidadania Fiscal, com objetivo de fomentar a cidadania fiscal e de aumentar a arrecadação, mediante estímulo à emissão de notas fiscais e à participação dos cidadãos na definição da destinação de recursos do Programa.

Subseção II

Dos Órgãos Envolvidos

Art. 5º O Programa de Cidadania Fiscal contará com Conselho Gestor, ao qual caberá supervisionar, controlar e avaliar o desenvolvimento e os resultados do Programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor, inclusive quanto à participação de outros órgãos

e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como poderá prever a participação dos municípios e de outras organizações e entidades da sociedade civil.

Subseção III

Das Ações

Art. 6º O Programa de Cidadania Fiscal distribuirá prêmios em bens ou em dinheiro aos consumidores e recursos às entidades das áreas beneficiárias do Programa.

Art. 7º O regulamento disciplinará a participação dos cidadãos e das entidades que poderão concorrer aos prêmios e aos recursos do Programa.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros requisitos determinados na regulamentação, a participação dos cidadãos no Programa de Cidadania Fiscal dar-se-á mediante habilitação no Portal da Cidadania Fiscal e indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) para inclusão no respectivo documento fiscal, no momento das suas compras.

Art. 8º O montante anual de recursos do Programa será disciplinado por regulamento próprio, obedecendo para isso:

I - recursos destinados à premiação dos cidadãos;

II - recursos destinados aos repasses às entidades beneficiárias.

§ 1º Os repasses às entidades não poderão ser efetivados em favor de devedor do Município de Campo Grande-MS.

§ 2º Os prêmios prescrevem em 90 (noventa) dias contados da data estabelecida em regulamento para sua entrega.

Art. 9º Os estabelecimentos fornecedores de mercadorias, bens ou serviços deverão informar aos consumidores sobre a possibilidade de incluir o número do CPF no documento fiscal relativo às suas operações.

Parágrafo único. Os estabelecimentos remeterão os dados das operações realizadas, nos termos e nos prazos das instruções baixadas pelo órgão competente.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

LEI n. 6.438, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Cria o Programa Integrado de Saúde Escolar no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Integrado de Saúde Escolar no Município de

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito.....Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fioresi
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelho
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....José Mario Antunes da Silva
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher.....Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude.....Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor.....Leonardo Varanda Coimbra
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....Vinicius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes.....Rodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.....Luciano Silva Martins

Campo Grande-MS e dá outras providências.

Art. 2º O programa será desenvolvido e coordenado pelo Poder Público Municipal, com o objetivo de orientar e prestar assistência ao educando na área da saúde, em atendimento ao inciso VII do Art. 208 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A assistência ao educando na área da saúde sanitária terá o caráter preventivo e educativo, proporcionando práticas corretas de higiene e assistência à saúde.

Art. 3º Fica autorizada a parceria com a iniciativa privada, organizações governamentais e não governamentais e demais entidades para efetivação do presente programa, e autorizado o trabalho voluntário de médicos, dentistas, técnicos em higiene, nutricionistas, agentes de saúde, entre outros.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, máscara hospitalar.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a **dispensa** de licitação, constante do processo administrativo nº 32.770/2020-10, consubstanciada pelo art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93 em favor das empresas **PACOTÃO COMERCIO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.930.373/0001-39, perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.566.226,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais); e **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais); prazo contratual de até 30 dias. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 em sangue total, soro ou plasma.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a **dispensa** de licitação, constante do processo administrativo nº 31.942/2020-20, consubstanciada pelo art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.396.394/0001-00, perfazendo o valor total estimado de R\$ 999.992,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais), com entrega imediata.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO n. 14.262, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a jornada especial e temporária de trabalho nas repartições públicas do Município de Campo Grande e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2020 a jornada especial e temporária de trabalho nas repartições públicas do Município de Campo Grande, prevista no art. 1º, do Decreto n. 14.230, de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de Unidades Hospitalares do Setor Privado para prestação de serviço de internações em leitos clínicos adultos e leitos de unidade de terapia intensiva adulto (UTI), destinado aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Campo Grande-MS com hipótese e diagnóstico de Coronavírus (Covid-19).

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO PARCIALMENTE a **dispensa** de licitação, constante do processo administrativo nº 31405/2020-71, consubstanciada pelo art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **CLINICA CAMPO GRANDE-S/A**, inscrita no CNPJ nº 00.860.841/0001-79, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze reais), pelo prazo de 30 (trinta) dias, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente,

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.856, de 16/3/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 559, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 63888/2019-01.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.224.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Carla Alexandra Rodrigues.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 320, DE 9/9/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Trivale Administração Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 77443/2019-54, volume 3.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 320, de 21/11/2018.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato n. 320/2019, a quantia de R\$ 84.405,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais), passando de R\$ 380.354,74 (trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 464.759,74 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em decorrência do acréscimo equivalente a um percentual de 22,2% do valor inicial do contrato.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 320/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Vitor Flores de Deus.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 87, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com intervenção da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Labis & Pahim Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, no Decreto Municipal n. 9.337/2005,

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão

Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321

CEP 79002-942- Campo Grande-MS

www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE

diogrande@seg.es.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80

SUMÁRIO

LEIS.....	01
DECRETO	02
DESPACHOS	02
SECRETARIAS	02
ATOS DE PESSOAL	06
ATOS DE LICITAÇÃO	07
ÓRGÃOS COLEGIADOS	07
PODER LEGISLATIVO	10
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	10

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 225/2019 e seus anexos, decorrente de procedimento licitatório homologado em 12/3/2020 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 104773/2019-75.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com gerenciamento e controle dos veículos automotores que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.197.457,54 (três milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG 3600F - Controladoria Geral do Município - CGM; Programa de Trabalho: 04.124.6.2005; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 2900S - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS; Programa de Trabalho: 08.244.24.4017; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 73 - Recursos de Transferências FNAS; UG 3700F - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR; Programa de Trabalho: 13.392.2.2001; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 3200F - Secretaria Municipal de Des. Econ. e de Ciências e Tecnologia - SEDESC; Programa de Trabalho: 23.122.14.2009; Elemento de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 03 - Recursos de Convênios; UG 2600F - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN; Programa de Trabalho: 04.129.11.2021; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 0505F - Secretaria Municipal de Gestão - SEGES; Programa de Trabalho: 04.122.40.2035; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 2800F - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV - ADMS/FAC; Programa de Trabalho: 04.122.21.2012; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 2800F - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV - APPJ; Programa de Trabalho: 14.422.37.2033; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 2800F - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV - APPMB; Programa de Trabalho: 14.422.38.2034; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; -SEGOV/PROCON; UG 3100F - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR; Programa de Trabalho: 15.122.15.2046; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 0909F - Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Programa de Trabalho: 12.122.8.2017; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 105 - Recursos do Tesouro; UG 3800F - Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESEDES; Programa de Trabalho: 06.181.22.2013; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 3000F - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Programa de Trabalho: 15.452.29.2031; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro; UG 2700F - Procuradoria Geral do Município - PGM; Programa de Trabalho: 02.62.21.2040; Elementos de Despesas: 39.90.39.99/33.90.30.39; Fonte e Recursos: 101 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Edinéia Labis e Clésio Jose Pahim.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 25/2020 Data: 20.04.2020
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	1.370.486,59
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	7.097,45
3	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	949.429,73
TOTAL					2.327.013,77

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão o Município de Chapadão do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem por fundamento legal a Lei 8.666, de 21/6/1993, Lei Orgânica do Município de Campo Grande – MS, Lei Complementar 190, de 22/12/2011 e legislação complementar em vigor.

OBJETO: O presente termo de cooperação tem por objeto cedência de pessoal, promovendo intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

PRAZO: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

ASSINATURAS: Marcos Marcelllo Trad, Agenor Mattiello, João Carlos Krug

CAMPO GRANDE/MS, 11 de fevereiro de 2020.

EDITAL n. 05/2020 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados, para se manifestarem no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, **de acordo com o item 3 deste edital**, conforme especificado no anexo único, para recebimento de **ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE**, observando-se:

- Os dispositivos legais pertinentes;
- De acordo com a Resolução Conjunta SEGES/SESAU n. 34/2020, quando da manifestação de aceite, será marcada a data para os candidatos encaminharem os seguintes documentos escaneados:
 - Documento oficial de identidade (RG);
 - CPF;
 - Cadastramento do PIS/PASEP;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
 - Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
 - Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
 - Uma fotografia 3x4;
 - Declaração de bens;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - Certidão de casamento ou nascimento;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
 - Comprovante de tipagem sanguínea;
 - Boletim de inspeção médica – BIM.
 - CNH (para o cargo de motorista);
 - Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
 - Certidão de Distribuição e Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
 - Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
 - Comprovante da Situação Cadastral do CPF; u) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

3. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá de acordo com as datas especificadas no Quadro do Anexo Único, somente através do email: convoca.posse.pmcg@gmail.com.

a) o candidato que **não se manifestar dentro deste prazo** para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse **perderá o direito à vaga**.

4. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data da nomeação, observando-se;

- A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
- O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.

5. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.

6. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
- não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
- não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 05/2020

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016 Edital de Homologação n. 02/22/2016

Cargo	Classificação	Cronograma
		Data
ADMINISTRADOR	92º ao 100º	24 a 30/04/2020
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM DO TRABALHO	1º	24 a 30/04/2020
MÉDICO DO TRABALHO	1º	24 a 30/04/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019 Edital de Homologação n. 21/2019

Cargo	Classificação	Cronograma
		Data
ENFERMEIRO	39º ao 92º	24 a 30/04/2020
FARMACÊUTICO	9º	24 a 30/04/2020
FONOAUDIÓLOGO	9º ao 13º	24 a 30/04/2020
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	141º ao 158º	24 a 30/04/2020
MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA ADULTO	4º e 5º	24 a 30/04/2020
MÉDICO – PSQUIATRA ADULTO	3º ao 20º	24 a 30/04/2020
MÉDICO PSQUIATRA PEDIÁTRICO	1º	24 a 30/04/2020
MÉDICO PSF	65º e 66º	24 a 30/04/2020
MÉDICO PATOLOGISTA	1º e 2º	24 a 30/04/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	77º ao 95º	24 a 30/04/2020
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	33º ao 61º	24 a 30/04/2020

Cargo	Classificação Final de Lista	Cronograma
		Data
MÉDICO PSF	1º, 3º, 4º, 10º, 12º, 13º, 31º, 32º, 39º, 43º, 44º e 50º	24 a 30/04/2020

Cargo	Classificação Pessoa com Deficiência	Cronograma
		Data
ENFERMEIRO	3º (1154º), 4º (1324º), 5º (1563º)	24 a 30/04/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	6º (1589º)	24 a 30/04/2020
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3º (918º)	24 a 30/04/2020

Cargo	Classificação Negro	Cronograma
		Data
ENFERMEIRO	5º (672º), 6º (980º), 7º (1063º), 8º (1065º), 9º (1067º)	24 a 30/04/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8º (582º), 9º (732º)	24 a 30/04/2020
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4º (215º), 5º (307º), 6º (493º)	24 a 30/04/2020

Cargo	Classificação Índio	Cronograma
		Data
ENFERMEIRO	2º (2063º), 3º (2104º)	24 a 30/04/2020
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º (218º)	24 a 30/04/2020

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016
Edital de Homologação n. 02/22/2016

CARGO: ADMINISTRADOR

CANDIDATO	Classificação
IORTON DE ALMEIDA BORGES	92º
VIVALDO FURTADO DE MENEZES	93º
VANDA MARIA RUBERT STEFANELLO	94º
ADONAI CORREA ARANDA	95º
VILMA TORRES E SILVA	96º
LARISSA DE SOUZA FREIRE	97º
LUCIANA CRISTINA ROCKENBACH	98º
IVILAINE PEREIRA DELGUINGARO	99º
RAIDEN ANTÔNIO GUIMARÃES FARIA	100º

CARGO: ENFERMEIRO - ENFERMAGEM DO TRABALHO

CANDIDATO	Classificação
FLÁVIA MALVEZZI ESTRADA	1º

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

CANDIDATO	Classificação
MARINA DE OLIVEIRA FERNANDES	1º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019
Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	Classificação
CAMILA ALMEIDA DE FREITAS	39º
MAHARA CARVALHO MOREIRA	40º
DEBORAH MACHADO	41º
SONIA REGINA MACIEL RODRIGUES DA SILVA	42º
PAMELA RIBEIRO RAMOS	43º
RENON BRUNO FERNANDES DIAS	44º
LUANA SOUSA DOS SANTOS	45º
LUANA CRISTINA ROBERTO BORGES	46º
ANA PAULA DA ROSA BULHÕES RISSATTO	47º
BRUNA CAMPOS DA SILVA ALVES	48º
WANESSA DA SILVA PERES BEZERRA	49º
EVANDRO DE SOUZA RAMOS	50º
KATIA MELO CAVALARI	51º
ELLEN SABINO DE OLIVEIRA	52º
ALINE AMORIM DA SILVEIRA	53º
FABÍOLA RONDON FREIRE DA SILVA	54º
DANIELA LINS VIANNA CAMPOS	55º
RAYSA MURIEL SILVA	56º
ANA PAULA SOUZA MALTA CAMPOS	57º

JESSICA DO NASCIMENTO PINHO	58º
NAYARA MARCIA GARCIA	59º
ANE MILENA MACÊDO DE CASTRO	60º
TUANY DE OLIVEIRA PEREIRA	61º
LUCIANA ALBINA CENTURIÃO LIMA	62º
THAÍS MATOSO DANTAS	63º
ANY KAROLINY MACENA SAMUDIO NETO	64º
PRISCILA SANDIM DE MACEDO FERNANDES	65º
DENISE DO NASCIMENTO PEDROSA	66º
ANANDA DE MELLO LUZ	67º
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	68º
ALOMA RENATA RICARDINO ANTUNES	69º
CYNTHIA ADALGISA MESOJEDOVAS DE AGUIAR FALSON	70º
LAIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA	71º
CAROLINA LETICIA FARIA SILVA	72º
GEISSANI DA CONCEIÇÃO LEGAL TORMENA	73º
ANDERSON DE ARAUJO MARTINS	74º
ISRAEL BISPO STAHL	75º
PATRICIA LIMA ÁVALOS	76º
JACKELINA DE LIMA RODRIGUES	77º
MICHELLE VIÇOSO GOMES LOPES	78º
GESSNER BRAVO DE PAULA	79º
FRANCIÉLE DE BRUM TOLEDO	80º
LAYALA DE SOUZA GOULART	81º
YASMIN RIGONATTO GOMES	82º
WILLIAN SEIJI YAMAUCHI	83º
SÍLVIA FURTADO DE OLIVEIRA	84º
LUCAS MENDES DOS SANTOS	85º
ALINE ARANTES DE OLIVEIRA	86º
DIEGO DE MATOS VIEGAS	87º
WANESSA SANTOS DA SILVA GUIMARÃES	88º
LILIAN OLIVEIRA LOPES	89º
ANGÉLICA AMARO RIBEIRO	90º
JÉSSICA PRISCILLA RESENDE MAGALHÃES	91º
SUSANA DA SILVA PINHO	92º
MARISE ALVES FERNANDES DA SILVA	5º Negro / 672º
VANIA JACKELINE RAMOS	6º Negro / 980º
MARCOLINO GRIGORIO DOS SANTOS	7º Negro / 1063º
ALESSANDRA DA SILVA CALADO GARCIA	8º Negro / 1065º
HUDOLVINA RÔA DA SILVA	9º Negro / 1067º
BRUNA GABRIELLA DA SILVA BATISTA	3º PcD / 1154º
HELEN SIQUEIRA SANTANA	4º PcD / 1324º
MARCO TULIO DE ALCANTARA SILVA	5º PcD / 1563º
RONEY COSME SILVA RODRIGUES	2º Índio / 2063º
DEISELEN SOBRINHO MORERIA	3º Índio / 2104º

CARGO: FARMACÊUTICO

CANDIDATO	Classificação
LETÍCIA SOUZA LIMA	9º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	Classificação
ROSIVAN LIMA NOGUEIRA	9º
TAIS LIMA DE DEUS ESPERANÇA	10º
ARIADNE MORAES MIRANDA MARTINS	11º
MARILYN LARA DE ARRUDA	12º
JANAINI PEREIRA PAZ LANDIM	13º

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

CANDIDATO	Classificação
JONATHAN TOMAZ ORTIZ	141º
GABRIELLE FERREIRA CHAVES COELHO	142º
ALINE FELIX BAGGIO	143º
VALDIR KOEI SIROMA	144º
MIGUEL ANGELO EBLING PEREIRA	145º
THAYANA MARÇAL SCHLOTEFELDT	146º
JAQUELINE SEVERO ALENCAR	147º
RICARDO ALVES RAPASSI	148º
KARINA GALLI CARDOSO MELLO ROBERTO	149º
ALYNE JATOBÁ SIMÕES	150º
CAMILA CRISTINA KUMM KURIYAMA	151º
SAULO REINDEL BOMFIM	152º

GUILHERME GUIMARAES OLIVEIRA	153°
AUGUSTO CESAR ROMAO ASSEIS	154°
PIETRA ZORZO	155°
IGOR MANOEL AGUIRRE LEMOS	156°
JESSIKA ARGUELO MARTINS	157°
MICKET ZIOLKOWSKI SALIBA	158°

CARGO: MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA ADULTO

CANDIDATO	Classificação
PAULA CRISTINA RAMALHO ANFFE	4°
LETICIA BERNARDES CUNHA	5°

CARGO: MÉDICO - PSQUIATRA ADULTO

CANDIDATO	Classificação
JULIANA OBICE DOS SANTOS SOUZA	3°
ANA CAROLINE PEREIRA PIRES	4°
DANIELLY KARLA BOTH PALERMO	5°
DANÚBIA SALES DA MATA	6°
PÉROLA PECHMAN	7°
WAGNER LUIZ ENGELMANN	8°
MAYSA SOARES MARRA	9°
FERNANDO DE FREITAS MONTEIRO	10°
RENATA ALBERTI MANFRIN	11°
THALYTA SZEZYPIOR MEIRELLES	12°
GRAZIELA MICHELAN	13°
FERNANDO DE SOUZA MAZER	14°
NATHÁLIA FAVERO GOMES	15°
TIAGO FERREIRA CAMPOS BORGES	16°
BENEDITO DA PALMA OLIVEIRA NETO	17°
MARINA ROCHA RUBINI	18°
PEDRO AUGUSTO IGNÁCIO SILVA	19°
RENATO ALVES HIGA	20°

CARGO: MÉDICO - PSQUIATRA PEDIÁTRICO

CANDIDATO	Classificação
CRISTHIAN LUIS MORAES SANDIM	1°

CARGO: MÉDICO PSF

CANDIDATO	Classificação
CLEIDE TICIANE BARBOSA IRRASSAVAL SCHUAIGA	65°
ALDERBAM LIMA DE AZEVEDO	66°
MATEUS PRADEBON TOLENTINO	1° FL
LIDIANE TOBARU TIBANA TAIRA	3° FL
RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO	4° FL
KARINA SILVA GRILO	10° FL
MARCIA GIZELE ORNELAS	11° FL
RAFAEL HENRIQUE ALVES FRANCISCO	12° FL
MARINA FRANCO PANOVICH	13° FL
ANA CAROLINA SAWARIS NETO	31° FL
RAFAELA MARIA MARAN DE SOUZA	32° FL
KRISCIELE HENICKA DE OLIVEIRA	39° FL
CAMILLE PORCARI ALVES	43° FL
ANGELA MELO CADIMA GODA	44° FL
RAFAELA PREISSLER VINCENSI	50° FL

CARGO: MÉDICO - PATOLOGISTA

CANDIDATO	Classificação
MARCEL ARAKAKI ASATO	1°
NAIANA LANDO	2°

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CANDIDATO	Classificação
DANILO AUGUSTO NOGUEIRA	77°
ANDRESSA STÉPHANI LIMA MEDEIROS	78°
HILLARY CARDOSO PINHEIRO BRAGA	79°
PAULO SÉRGIO AKIEDA	80°
TIAGO AUGUSTO BARRETO	81°
BEATRIZ VIEIRA FRANÇA	82°
TAMIRES MOREIRA ERNESTO	83°
PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	84°
MARCELLA AJALA DE ALMEIDA	85°
LUCAS ASSIS DE OLIVEIRA SILVA	86°
SOLANGE APARECIDA VIEIRA LOPES	87°
SIMARA ADORNO DIAS	88°

LAÍS MACHADO DOS SANTOS	89°
NATHÁLYA MENDES DE SOUZA	90°
ADNA HELEM OLIVEIRA DE CASTRO BENITES	91°
FRANCIELLY FERNANDA SENA DOS SANTOS	92°
MICHAEL JOSÉ LOPES FEENEY	93°
JEANNE KEILA DE ALMEIDA SILVA MORAIS	94°
LIDIANE GARCIA PINTO DA SILVA	95°
LUIZ FELIPE MARCIANO TEIXEIRA	8° Negro / 582°
ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA	9° Negro / 732°
JULIANA FERREIRA DIAS	6° PcD / 1589°

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	Classificação
ROSANA DA CUNHA OLIVEIRA	33°
MARILDA RIBEIRO VEIGA	34°
RENATA GLEICE RONDON ZANUNCIO	35°
EUDES RODRIGUES FERREIRA	36°
ENELIZA GUIMARAES ORNELAS	37°
CRISLENE MESSIAS SEVERO DE OLIVEIRA	38°
MARIANA MACHADO DE ANDRADE	39°
BRUNA CANDIA RODRIGUES SOUZA	40°
GABRIELY TORRES FERNANDES	41°
ALEXANDRA CABRERA	42°
IANSA APARECIDA DE MORAES	43°
RAQUEL SELINA HERZER	44°
ADIMILSON OZGA	45°
RICARDO DA SILVA BARBOSA	46°
THAÍS GOUVEIA DOS SANTOS	47°
PÂMELA OLIVEIRA PERENTEL	48°
ANA TAILINE COSTA DA SILVA	49°
BRUNO PEREIRA SILVA	50°
SHEILA FRANCISCA DE JESUS	51°
MAÍRA CRISTINA PRESTES DE OLIVEIRA	52°
SILVIO DOS SANTOS	53°
ELIANE MEDINA LOPES	54°
LÉIA DA LUZ BARBOSA	55°
DANIELLY MORAES PINTO	56°
ARIANE SOARES DO NASCIMENTO	57°
GISLAINE APARECIDA DE ASSIS LIMA	58°
LETÍCIA CAMILA GONÇALVES OLIVEIRA	59°
ROSE ENEIDA MIGOTTO	60°
SANDRA MATTOS VIEIRA ESCALANTE	61°
RAYÉLLI FERRAZ DE OLIVEIRA	4° Negro / 215°
DANIELLE SOBRINHO MOREIA	1° Índio / 218°
PAULO VITOR CASTRO DA CONCEIÇÃO	5° Negro / 307°
DENIS ANDRADE GOMES	6° Negro / 493°
ADRIANA GOMES SANDIM SANTANA	3° PcD / 918°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO SESAU n. 534, DE 22 DE ABRIL DE 2020.****DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE ATENDIMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o cenário internacional de pandemia pelo Covid-19 e o enfrentamento de uma das maiores ameaças já vivenciadas pelos sistemas de saúde do mundo.

CONSIDERANDO a portaria n. 454 de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o aumento absoluto do número de casos de Covid-19 no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a Portaria n. 580 de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º- Disponibilizar o atendimento à população, disciplinando o funcionamento do Pólo de Atendimento ao Coronavírus (Covid-19) localizado no Parque Ayrton Senna no bairro Aero Rancho, como uma das estratégias de enfrentamento do município de Campo Grande.

Art. 2º- O Pólo de Atendimento ao Coronavírus (Covid-19) visa o atendimento aos casos suspeitos e sintomáticos respiratórios e funcionará por prazo indeterminado,

todos os dias, das 07:00 às 19:00h.

Art. 3º- A escala de trabalho será composta pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, demais profissionais das instituições parceiras dos Programas de Residência em Saúde, como a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e voluntários selecionados.

Art. 4º- Os profissionais residentes, preceptores, coordenadores, apoiadores, supervisores técnicos e demais integrantes dos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade e Residência Multiprofissional em Saúde da Família da SESAU/FIOCRUZ e UEMS, integrarão os Recursos Humanos necessários para o funcionamento do Pólo de atendimento ao Coronavírus (Covid-19), em escalas a serem elaboradas e combinadas com as coordenações dos Programas de Residência, Gerência de Educação Permanente, Coordenadoria de Responsabilidade Técnica e Superintendência da Rede de Assistência à Saúde.

Art. 5º- A coordenação técnica e administrativa, do Pólo de Atendimento ao Coronavírus (Covid-19), será composta por coordenador geral, coordenador administrativo, coordenador médico e coordenador multiprofissional.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor a contar de 10 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE- MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 09/ 2020

Data: 22/ 04/ 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Bloco MAC	SAS / FMAS	71.494,22
2	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL PSB- Proteção Social Básica	SAS / FMAS	194.178,48
	TOTAL				265.672,70

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 544, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 544, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS E A SIRPHA-LAR DO IDOSO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, situada na Rua dos Barbosas, n. 321, Bairro Amambá, CEP: 79005-430, neste ato, representada pelo Sr. José Mário Antunes da Silva, portador do RG de n. 779124 SSP/MS e CPF/MF n. 175.378.271-68, com arrimo na Lei Federal n. 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo n.73075/2019-11, celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n. 544**, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a SIRPHA – Lar do Idoso.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal 13.022/2016 e que, segundo Parecer da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

Isso porque a Lei Federal n. 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 13.022/2016, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a Sirpha- Lar do Idoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n. 544 de 06/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Procuradoria Geral do Município – PGM, a publicação resumida do Presente

Termo de Apostilamento na imprensa oficial e no prazo legal.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 939, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR NATHALIA ALVES DE SOUZA, matrícula n. 409126/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 22 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 940, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR NATHALIA ALVES DE SOUZA, matrícula n. 409126, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência de Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto n. 13.240, de 10 de agosto de 2017, com efeito a contar de 22 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Pedido de Revisão

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Lotação
386011	Elton Valério dos Santos Papa	SEDES

PROCESSO: 49387/2018-96

DECISÃO: Indefere-se o pedido de revisão administrativa, por não se enquadrar nas hipóteses previstas na norma de regência. Determino o arquivamento do processo.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 23 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 247, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, determina:

O AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor GUILHERME LEITE PEREIRA, matrícula n. 406882, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme sugestão da comissão sindicante, designada pela Resolução "PE" SEMADUR n. 19, de 17 de março de 2020, a contar da data da Publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 806, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.080, de 21 de agosto de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.660, de 22 de agosto de 2019, referente à servidora KEILA BARRETO

ARAÚJO QUADROS, matrícula n. 293660/03, a contar da data da publicação. (Ci n. 7.088/SVS/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 807, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ELYNELSON ALVES FRANCISCO, matrícula n. 294489/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico no Serviço de Imunização, da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar da data da publicação, em decorrência da vaga da servidora Keila Barreto Araujo Quadros, matrícula n. 293660/03. (Ci n. 7.088/SVS/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 217 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 5.230 de 14/05/2018;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 85715/2017-46;
III. OSC: Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande MS;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. Paulo Rafael dos Santos Almeida**, matrícula **408808**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. César Luiz Mendes Messias**, matrícula **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 328, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 257, 258, 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de Dezembro de 2011, com alterações dadas pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, combinado com artigo 33, inciso VI, do Decreto 13.171, de 25 de maio de 2017, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor de matrícula n. 383359/02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Fabrine Torres Bassi, matrícula n. 387250/01, Wesley Guterres Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 35039/2020-56, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 329, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 247, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, determina:

O AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor da Guarda Civil Metropolitana de matrícula n. 383359/02, diante da gravidade dos fatos, conforme Despacho n. 289/GAB/2020, de 17 de abril de 2020, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 35039/2020-56, no prazo de 60 dias, com efeitos a contar da data da publicação.

Como medida cautelar, **A SUSPENSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

FUNCIONAL, com base no Decreto n. 12.197/2013, até ulterior deliberação deste Secretário.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.890, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA "PE" AGEREG N. 07, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR servidor André Luiz Cesar Gomes, matrícula 399271, para executar a função de FISCAL DE CONTRATO, do contrato n. 01/2020 Processos n. 34246/2019-31, em atendimento as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Vinicius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Campo Grande – MS

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 22.04.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.642/2020-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME (BONÉ, CAMISETA E CALÇA)

As demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.769/2018-86

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que se encontra aberta a licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO CRAS VIDA NOVA HENEDINA HUGO RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA JACY MARIA DE AZEVEDO, Nº 164, BAIRRO VIDA NOVA E EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E SALAS DE AULA, BANHEIRO ACESSÍVEL E REFEITÓRIO DO CRAS VILA GAÚCHA, LOCALIZADO NA RUA DA BEIRA MAR, Nº 1.186, BAIRRO COOPHAVILA II, EM CAMPO GRANDE – MS, nos moldes inicialmente previstos pelo edital.

DATA: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 9h do dia 06 de maio de 2020.

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande – MS.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande – MS, 22 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.823/2019-35

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 28 de abril de 2020, às 9h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande – MS, 22 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 16/2020

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

1)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

- a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
- b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Célia Regina de Carvalho
 Secretária Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 16/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
DKJ0120	24384/0020-82	MS2865702 -60412	NAO PROVIDO
EEJ6017	25219/0020-10	MV00049427-74550	NAO PROVIDO
HRQ0790	23686/0020-14	MV00053227-74550	NAO PROVIDO
HRQ0790	23687/0020-79	LEN0008913-74710	NAO PROVIDO
HSK4740	22790/0020-92	REN0098879-74550	NAO PROVIDO
HTD6521	24448/0020-63	MV00045939-74550	NAO PROVIDO
JZG4095	23627/0020-47	MS2975367 -76331	NAO PROVIDO
JZG4095	23629/0020-72	MS2975368 -60501	NAO PROVIDO
NRQ3916	20008/0020-19	NMS2001679-50020	NAO PROVIDO
NRR4678	23040/0020-38	REN0099014-74550	NAO PROVIDO
NRV8981	22922/0020-21	MV00046992-74630	NAO PROVIDO
NRZ1540	23076/0020-85	LEN0008447-74550	NAO PROVIDO
NRZ1540	25634/0020-83	NMS2004457-50020	NAO PROVIDO
OON5116	25240/0020-06	MS2942108 -76332	NAO PROVIDO
OOO1280	21417/0020-23	MS2833060 -76332	NAO PROVIDO
OOR2431	24877/0020-40	MC00033592-60412	NAO PROVIDO
OAC5766	23194/0020-10	MS2824952 -60501	NAO PROVIDO
QAE9504	24695/0020-32	MC00033314-60412	NAO PROVIDO
QAE9504	24711/0020-97	MC00033594-60412	NAO PROVIDO
QAF5470	25225/0020-12	REN0090277-74550	NAO PROVIDO
QAM5932	20461/0020-80	MS2973430 -60412	NAO PROVIDO
QAN5981	20537/0020-40	MS2978925 -60501	NAO PROVIDO
QAN8306	22249/0020-66	MS2759639 -54525	NAO PROVIDO
QAP6168	25238/0020-56	MV00046269-74550	NAO PROVIDO
QAP6168	29211/0020-41	MS2986557 -55500	NAO PROVIDO
QAQ3109	22529/0020-92	MV00035467-74630	NAO PROVIDO
EZF9090	20204/0020-57	MV00047322-74550	PROVIDO
HSZ4091	23121/0020-38	MS2980575 -57380	PROVIDO
HTK0850	26020/0020-37	REN0051920-74550	PROVIDO
HTK0850	26022/0020-62	MA00008517-60503	PROVIDO
JDU7028	23634/0020-11	MA00012730-60503	PROVIDO
KDN1462	20198/0020-56	MS2262097 -54870	PROVIDO
KDN1462	20200/0020-04	MS2262098 -72930	PROVIDO
KKC2121	21857/0020-26	MS2844260 -76252	PROVIDO
NRO4350	23777/0020-60	LEN0002568-74550	PROVIDO
NRO4350	23784/0020-25	LEN0002056-74550	PROVIDO
NRO4350	23789/0020-49	REN0071003-74550	PROVIDO
NRO4350	23792/0020-53	REN0038817-74550	PROVIDO
QAD9181	25246/0020-84	NMS2002304-50020	PROVIDO
QAL0108	23073/0020-97	MC00029214-60412	PROVIDO

Recorrente: Livio Harumi Guenka
Patrono: Bonifacio Tsunetame Higa OAB/MS 1.225
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CODIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE QUE A IRREGULARIDADE FOI SANADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – É dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – Uma vez demonstrado pelas diligências fiscais, inclusive por meio de fotografias, que a regularidade foi sanada no prazo da notificação, em sintonia com a legislação municipal de regência, deve a multa ser cancelada;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0578/2015.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
Presidente **Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adriane Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0129/2020
Recurso: Voluntário nº. 0587/2015
Processo: 69277/2015-06
Recorrente: Livio Harumi Guenka
Patrono: Bonifacio Tsunetame Higa OAB/MS 1.225
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CODIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO – NOTIFICAÇÃO REGULAR FEITA DE ACORDO COM A LEI – PENALIDADE APLICADA NO VALOR MÍNIMO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – E desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo. Ao município compete a adoção de medidas necessárias, para a manutenção de suas propriedades limpas evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica;

III – Limpeza do imóvel não comprovada;

IV – Recurso conhecido e improvido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0587/2015.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
Presidente **Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adriane Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0130/2020
Recurso: Voluntário nº. 0585/2015
Processo: 69278/2015-61
Recorrente: Livio Harumi Guenka
Patrono: Bonifacio Tsunetame Higa OAB/MS 1.225
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 674/CMDCA/2020.

APROVA A NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GESTÃO 2020/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 2.892, de 09 de junho de 1992, considerando a decisão na **482ª Sessão Extraordinária de 16/4/2020.**

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a Nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2020/2022 com os seguintes conselheiros:

Presidente: Alessandra Rossi Cáceres Mendonça	Representante Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Vice-Presidente: Regina Célia Filipini Malta	Representante Não Governamental – Associação dos Amigos das Crianças com Câncer - AACCC/MS
Secretária Executiva: Francielle Rodrigues Bertola	Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados - AAOC

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2020.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
 Conselheira Presidente/CMDCA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0128/2020
Recurso: Voluntário nº. 0578/2015
Processo: 69280/2015-11

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CODIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO – NOTIFICAÇÃO REGULAR FEITA DE ACORDO COM A LEI – PENALIDADE APLICADA NO VALOR MÍNIMO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – É desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo. Ao município compete a adoção de medidas necessárias, para a manutenção de suas propriedades limpas evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica;

III – Limpeza do imóvel não comprovada;

IV – Recurso conhecido e improvido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0585/2015.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0131/2020
Recurso: Voluntário nº. 0586/2015
Processo: 69276/2015-35
Recorrente: Livio Harumi Guenka
Patrono: Bonifacio Tsunetame Higa OAB/MS 1.225
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CODIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO – NOTIFICAÇÃO REGULAR FEITA DE ACORDO COM A LEI – PENALIDADE APLICADA NO VALOR MÍNIMO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – É desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo. Ao município compete a adoção de medidas necessárias, para a manutenção de suas propriedades limpas evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica;

III – Limpeza do imóvel não comprovada;

IV – Recurso conhecido e improvido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0586/2015.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 013/2020
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Transportes

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações, observando-se:

I) a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = ganho de causa
IMPROCEDENTE = perda de causa

II) das decisões da JARIT cabe recurso em 2ª instância a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a) da decisão de: IMPROCEDENTE o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso para a JAJUR/AGEREG, protocolando na AGETTRAN

b) da decisão de: PROCEDENTE o Auto de infração será arquivado

Campo Grande, 22 de abril de 2020

Willian Alves da Silva
Presidente da JARIT/AGETTRAN

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 013/2020

Atividade	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
Transporte Coletivo	22487/2019-19	31100-0055	Procedente
Transporte Coletivo	22494/2019-76	31011-0035	Procedente
Transporte Coletivo	22500/2019-77	31014-0035	Procedente
Transporte Coletivo	22580/2019-14	31740-0035	Procedente
Transporte Coletivo	22591/2019-22	31744-0057	Procedente
Transporte Coletivo	22594/2019-11	31746-0410	Procedente
Transporte Coletivo	1635/2019-16	30149-0051	Procedente
Transporte Coletivo	19650/2019-11	31517-0035	Procedente
Transporte Coletivo	19652/2019-47	31518-0311	Procedente
Transporte Coletivo	21340/2019-67	31006-0310	Procedente
Transporte Coletivo	19625/2019-74	31645-0035	Procedente
Transporte Coletivo	19636/2019-91	31804-0035	Procedente
Transporte Coletivo	19646/2019-44	31514-0210	Procedente
Transporte Coletivo	19656/2019-06	31522-0014	Procedente
Transporte Coletivo	19657/2019-61	31524-0014	Procedente
Transporte Coletivo	22574/2019-11	31738-0035	Procedente
Transporte Coletivo	22576/2019-39	31739-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23010/2019-33	31941-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23023/2019-85	31946-0035	Procedente
Transporte Coletivo	18544/2019-39	31630-0035	Procedente
Transporte Coletivo	19632/2019-30	31801-0311	Procedente
Transporte Coletivo	19634/2019-65	31802-0311	Procedente
Transporte Coletivo	19635/2019-28	31803-0311	Procedente
Transporte Coletivo	22078/2019-31	31712-0311	Improcedente
Transporte Coletivo	22076/2019-14	31711-0035	Improcedente
Transporte Coletivo	78276/2014-45	00995-0032	Procedente
Transporte Coletivo	72237/2015-51	03180-0051	Procedente
Transporte Coletivo	87000/2015-66	03702-0055	Procedente
Transporte Coletivo	88208/2015-01	03771-0055	Procedente
Transporte Coletivo	71505/2014-82	00640-0035	Procedente
Transporte Coletivo	1687/2019-10	30591-0035	Procedente
Transporte Coletivo	1686/2019-49	30590-0035	Procedente
Transporte Coletivo	1903/2019-55	30924-0056	Procedente
Transporte Coletivo	1889/2019-26	30595-0035	Procedente
Transporte Coletivo	1688/2019-74	30592-0035	Procedente
Transporte Coletivo	1904/2019-18	30922-0056	Procedente
Transporte Coletivo	1664/2019-14	30661-0056	Procedente
Transporte Coletivo	1897/2019-54	30915-0056	Procedente
Transporte Coletivo	1956/2019-11	30911-0056	Procedente
Transporte Coletivo	1272/2019-56	30575-0310	Procedente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 014/2020

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Transportes

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações, observando-se:

I) a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = ganho de causa
IMPROCEDENTE = perda de causa

II) das decisões da JARIT cabe recurso em 2ª instância a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a) da decisão de: IMPROCEDENTE o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso para a JURFIS, protocolando na AGETTRAN

Campo Grande, 22 de abril de 2020

Willian Alves da Silva
Presidente da JARIT/AGETTRAN

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 014/2020

Atividade	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
Transporte Resíduos da Construção Civil e Volumosos	9870/2020-58	D459824	Improcedente
Transporte Resíduos da Construção Civil e Volumosos	109574/2019-26	D459642	Improcedente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 015/2020

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Transportes

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações, observando-se:

I) a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = ganho de causa
IMPROCEDENTE = perda de causa

II) das decisões da JARIT cabe recurso em 2ª instância a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

da decisão de: IMPROCEDENTE
o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso para a JURFIS, protocolando na AGETTRAN

Campo Grande, 22 de abril de 2020

Willian Alves da Silva
Presidente da JARIT/AGETTRAN

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 015/2020

Atividade	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
Sistema Viário	95498/2019-28	D459595	Improcedente

PAUTA DE JULGAMENTO N. 014/2020

No dia 23 (vinte e três) de abril de 2020, a partir das 14(catorze) horas, a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes (JARIT/AGETTRAN) em Sessão Ordinária, julgará na Avenida Gury Marques, n. 2.395, Bairro Universitário, os seguintes processos:

PROCESSO: 77706/2014-47
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 1155/2014
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 66852/2015-38
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2758/2015
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN

PROCESSO: 73309/2015-04
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3230/2015
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 67762/2015-82
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2842/2015
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN

PROCESSO: 68914/2015-64
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2866/2015
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN

PROCESSO: 71948/2015-54
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3149/2015
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 100757/2018-96
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 15430/2017
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: 80613/2015-27
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3602/2015
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo

PROCESSO: 109190/2015-71
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 4041/2015
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 109192/2015-04
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 4044/2015
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 68709/2015-35
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2966/2015
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo

PROCESSO: 72245/2015-80
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3172/2015
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 72252/2015-45
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3174/2015
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 69627/2015-16
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3029/2015
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN

PROCESSO: 70596/2015-83
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3130/2015
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN

PROCESSO: 72233/2015-09
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3185/2015
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 73300/2015-21
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3249/2015
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

Campo Grande, 22 de abril de 2020

Willian Alves da Silva
Presidente da JARIT/AGETTRAN

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****AVISO DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE LEI n. 9.740/20**

DE ACORDO COM O ART. 194, INCISO I, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO n. 1.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE FOI PROTOCOLIZADA NESTA CASA EM DATA DE 15/04/2020, SOB O n. 11034/2020, A

MENSAGEM n. 32, DE 15/04/2020, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI n. 12, DE 15/04/2019, QUE RECEBEU NESTE PODER LEGISLATIVO O n. 9.740/20 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

COMERCIAL DE VEÍCULOS DF LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO E FUNILARIA E PINTURA**. Localizada à **AV. AFONSO PENA N 5634, BAIRRO: CHÁCARA CACHOEIRA, CEP: 79 040-010**, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

AÇOMIX – PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de **16/04/2020**, para atividade de **fabricação de artefatos de material plástico, corte e dobra de ferro e aço**. Localizada à **AVENIDA CORONEL ANTONINO, 3999 – VILA OLINDA** município de Campo Grande –MS.

RODRIGO ZAGO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Localizada à RUA ASSEF BUAINAIM, 500, ITATIA, CEP: 79042-470 município de Campo Grande –MS.

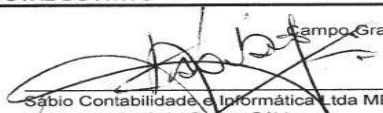
RODRIGO ZAGO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Localizada à RUA ASSEF BUAINAIM, 500, ITATIAIA, CEP: 79042-470 município de Campo Grande –MS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 02.535.229/0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	118.075,05	PASSIVO CIRCULANTE	22.535,55
DISPONIBILIDADES	116.715,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	21.671,38
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.974,70	Obrigações com Empregados e Encargos	21.671,38
Bancos Conta Movimento	69.470,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	864,17
Aplicações Financeiras	43.270,91	Obrigações Tributárias e Fiscais	864,17
CRÉDITOS	-	Outras Obrigações	-
Adiantamentos	-	Seguros a Pagar	-
Valores a Receber	-	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
Tributos a Recuperar	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	479.438,60
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1.359,44	PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO	350.830,91
Despesas do Exercício Seguintes	1.359,44	Fundo Patrimonial Subscrito	350.830,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	383.899,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	128.607,69
IMOBILIZADO	383.899,10	Superávits ou Déficits Acumulados	128.607,69
Imobilizado Aquisição	383.899,10		
TOTAL DO ATIVO	501.974,15	TOTAL DO PASSIVO	501.974,15

Campo Grande MS, 31 de dezembro de 2019.


Sábio Contabilidade e Informática Ltda ME
Antônio Carlos Sábio
Contabilista - CRC: 0.SP-107340/O-7
CPF: 969.355.378-00

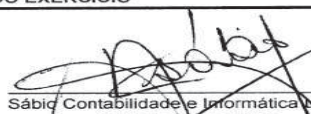

Centro de Integração da Criança e do Adolescente
Renata Cortada Dupas
Presidente - RG 6631115
CPF: 689.946.801-87

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 02.535.229/0001-56

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITA DAS ATIVIDADES	750.908,21
Receita da Atividade Fim	750.908,21
Receita da Prestação de Serviço	0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	257,60
(-) Tributos Diretos	0,00
(-) Outras Deduções	257,60
OUTRAS RECEITAS	76.560,10
Incentivos Fiscais	66.824,66
Outras Receitas	9.735,44
RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	827.210,71
CUSTOS OPERACIONAIS	0,00
Custos Operacionais	0,00
SUPERÁVIT BRUTO DAS ATIVIDADES	827.210,71
DESPESAS DAS ATIVIDADES	698.537,34
Despesas Com Empregados e Encargos Sociais	338.574,66
Despesas Administrativas Operacionais	359.260,62
Despesas Tributárias	702,06
RESULTADO FINANCEIRO	65,68
Despesas Financeiras	2.174,32
Receitas Financeiras	2.108,64
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	128.607,69

Campo Grande - MS, 31 de dezembro de 2019


Sábio Contabilidade e Informática Ltda ME
Antônio Carlos Sábio
Contabilista - CRC: 0.SP-107340/O-7
CPF: 969.355.378-00


Centro de Integração da Criança e do Adolescente
Renata Cortada Dupas
Presidente - RG 6631115
CPF: 689.946.801-87

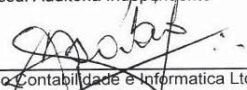
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 02.535.229/0001-56
DMPL EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

	Patrimônio Social	Reservas	Ajustes de Avaliação	Superávits ou Déficits Acumulados	Patrimônio Líquido Social
Saldo no final do ano de 2018	0,00	0,00		350.830,91	350.830,91
Transferência Para Patrimônio					0,00
Ajustes de Exercício Anteriores					0,00
Doações Patrimoniais					0,00
Superávits ou Déficits do Exercício				128.607,69	128.607,69
Incorporação ao Patrimônio Social					0,00
Constituição ou Realização de Reservas					0,00
Saldo no final do ano de 2019	0,00	0,00	0,00	479.438,60	479.438,60

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

A entidade possui Conselho Fiscal instalado
A entidade não possui Auditoria Independente


Sábio Contabilidade e Informática Ltda Me
Antônio Carlos Sábio
CRC: 0.SP-107340/O-7
CPF: 969.355.378-00

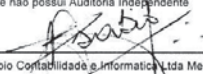

Centro de Integração da Criança e do Adolescente
Renata Cortada Dupas
Presidente - RG: 6631115 SSP/SP
CPF: 689.946.801-87

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 02.535.229/0001-56
DVA EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

RECEITAS	817.475,56
Receitas das Atividades	817.475,56
Receita de Subvenções	0,00
Receita de Doações	472.935,33
Receita de Contribuições	0,00
Receita da Gratuidade	0,00
Receita do Trabalho Voluntário	0,00
Venda de Produtos (Bazar)	817,89
Venda de Mercadorias	0,00
Isenções Contribuições Sociais (INSS)	66.824,66
Convênios Área Social	276.897,40
Outras Receitas	0,29
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	0,00
Custos das Atividades	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	
Outros Custos das Atividades	
VALOR ADICIONADO BRUTO	817.475,56
RETENÇÕES	45.373,61
Encargos Periodicos com Perda de Valor	
Depreciação, Amortização e Exaustão	45.373,61
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	772.101,95
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	11.843,79
Valor Adicionado Recebido em Transferência	11.843,79
Resultado de Equivalência Patrimonial	9.735,15
Receitas Financeiras	2.108,64
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	783.945,74
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	783.945,74
Pessoal e Encargos	338.574,66
Benefícios	0,00
FGTS	20.013,48
INSS	66.824,66
PIS Sobre Folha de Pagamento	2.501,68
Remunerações e Encargos	249.234,84
Impostos, Taxas e Contribuições	702,06
Estaduais	0,00
Federais	216,08
Municipais	485,98
Remuneração de Capitais de Terceiros	316.061,33
Juros	211,97
Aluguéis	0,00
Remunerações com Fins Administrativos	313.675,04
Remunerações com Fins Financeiros	2.174,32
Remunerações destinadas a Atividades Fins	0,00
Remuneração de Capitais Próprios	128.607,69
Superávit do Exercício	128.607,69

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:
A entidade possui Conselho Fiscal instalado
A entidade não possui Auditoria Independente


Sábio Contabilidade e Informática Ltda Me
Antônio Carlos Sábio
Contabilista - CRC: 0.SP-107350/O-7
CPF: 969.355.378-00



Centro de Integração da Criança e do Adolescente
Renata Cortada Dupas
Presidente - RG 6631115
CPF: 689.946.801-87


CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 02.535.229/0001-56
DFC EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO (DFC)

SALDO INICIAL	144.104,74
GERAÇÃO INTERNA DE CAIXA	134.808,25
Fluxo da Atividade Principal	134.808,25
Superávit ou Déficit Líquido	128.607,69
(+) Depreciação	6.200,56
(+) Juros provisionados de operações	0,00
(+) Provisão de férias e 13º salário	0,00
(-) Prejuízo na venda de imobilizado	0,00
(-) Fluxo das atividades Financeiras	0,00
Fluxo das Atividades Financeiras	0,00
(+) Juros Recebidos	0,00
(-) Juros pagos sobre empréstimos	0,00
(-) Juros pagos sobre financiamentos	0,00
GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA	-17.027,52
Variações do Ativo Cíclico	133,34
Créditos	-54,78
Estoques	0,00
Despesas do exercício seguinte	188,12
Variações do Passivo Cíclico	-17.160,86
Salários, encargos e benefícios	-17.002,08
Fornecedores	0,00
Outros exigíveis	-158,78
GERAÇÃO NÃO OPERACIONAL DE CAIXA	179.224,90
Fluxo das Atividades de Investimento	179.224,90
Investimentos	0,00
Imobilizado	179.224,90
Fluxo das atividades de financiamento	0,00
Empréstimos	
Financiamentos	0,00
Patrimônio Social	
Superávit ou Déficit Acumulados	
SALDO FINAL	116.715,61

As informações aqui contidas são verdadeiras e nos resp;
A entidade possui Conselho Fiscal instalado
A entidade não possui Conselho Fiscal instalado


Sábio Contabilidade e Informática Ltda
Antônio Carlos Sábio
Contabilista - CRC: 0.SP-107350/O-7
CPF: 969.355.378-00


Centro de Integração da Criança e do Adolescente
Renata Cortada Dupas
Presidente - RG 6631115 SSP/SP
CPF: 689.946.801-87